



**Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2026**

**Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, o Certificado de Mérito Científico e de Pesquisa “Dr. Fernando de Mendonça”, destinado ao reconhecimento de pessoas que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento científico, tecnológico e acadêmico.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, o Certificado de Mérito Científico e de Pesquisa “Dr. Fernando de Mendonça”, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas que tenham comprovadamente prestado relevantes contribuições à ciência, à pesquisa, à inovação tecnológica, ao ensino superior ou ao fomento da produção científica, com repercussão social, acadêmica ou institucional.

Art. 2º O Certificado de Mérito Científico e de Pesquisa “Dr. Fernando de Mendonça” poderá ser concedido a:

- I — Cientistas e pesquisadores com produção científica relevante;
- II — Professores universitários com atuação destacada na formação acadêmica e científica;
- III — Inventores e desenvolvedores de tecnologias inovadoras;
- IV — Autores de estudos técnicos ou científicos de reconhecido impacto;
- V — Benfeitores ou filantropos que tenham comprovadamente contribuído para o financiamento, desenvolvimento ou fortalecimento da pesquisa científica.

Art. 3º A concessão do Certificado dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo específico, instruído com:

- I — Justificativa fundamentada;





II — Memorial biográfico do homenageado;

III — Comprovação documental do mérito científico, acadêmico ou tecnológico;

IV — Demonstração objetiva da pertinência entre a trajetória do indicado e as finalidades desta honraria.

Art. 4º Para fins de concessão da honraria, poderão ser considerados, entre outros elementos:

I — Produção científica ou acadêmica relevante;

II — Participação em projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico;

III — Registro de patentes, invenções ou métodos inovadores;

IV — Atuação em instituições científicas, centros de pesquisa ou universidades;

V — Contribuição comprovada para o desenvolvimento do conhecimento científico ou tecnológico;

VI — Apoio financeiro, estrutural ou institucional destinado à pesquisa científica.

Art. 5º O Certificado será entregue em Sessão Solene, reunião especial ou evento institucional promovido pela Câmara Municipal de Sorocaba, conforme deliberação da Presidência.

Art. 6º A forma material de representação da honraria será definida por ato da Presidência da Câmara Municipal de Sorocaba, observadas as normas administrativas vigentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de abril de 2026

**ÍTALO MOREIRA**  
Vereador





## Justificativa

Submete-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Decreto Legislativo que institui o Certificado de Mérito Científico e de Pesquisa “Dr. Fernando de Mendonça”, com a finalidade de reconhecer pessoas físicas que tenham contribuído, de forma relevante e comprovada, para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e acadêmico, fortalecendo a produção intelectual e o desenvolvimento humano.

A iniciativa encontra fundamento na competência institucional do Poder Legislativo Municipal para instituir honrarias destinadas ao reconhecimento de personalidades que tenham prestado relevantes serviços à sociedade.

Trata-se de matéria tradicionalmente compreendida no campo das homenagens legislativas, cujo objetivo consiste em valorizar trajetórias que contribuam para o desenvolvimento social, científico, cultural e tecnológico.

A instituição de honrarias legislativas constitui instrumento legítimo de valorização do mérito individual e coletivo, funcionando como mecanismo de reconhecimento institucional que fortalece valores fundamentais como o conhecimento, a inovação e o compromisso com o progresso humano.

O presente projeto não cria obrigações ao Poder Executivo, não interfere em competências administrativas externas e não institui política pública vinculada a despesas obrigatórias fora do âmbito orçamentário da Câmara Municipal. Trata-se de matéria interna *corporis*, compatível com a autonomia administrativa do Poder Legislativo.

A proposta foi estruturada de forma a garantir segurança jurídica e coerência normativa, delimitando com clareza o objeto da honraria e evitando sobreposição com outras distinções já existentes. O foco específico na ciência, na pesquisa e na inovação assegura identidade própria à honraria e justifica sua criação como instrumento singular de valorização do conhecimento.

A escolha do nome Dr. Fernando de Mendonça para denominar o certificado não é fortuita, mas fundamentada na relevância histórica e científica associada à sua trajetória, marcada pelo compromisso com o avanço tecnológico e científico.

Sua atuação representa referência concreta de dedicação ao conhecimento, inovação e desenvolvimento científico, servindo como exemplo inspirador para novas gerações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ao reconhecer pessoas que dedicam suas vidas à pesquisa científica, ao ensino superior, à invenção tecnológica e ao financiamento da ciência, esta Câmara reafirma o compromisso institucional com a valorização do saber e com o incentivo ao desenvolvimento intelectual da sociedade.

A ciência constitui base essencial para o progresso humano, econômico e social. Municípios que valorizam a produção científica fortalecem sua capacidade de inovação, ampliam oportunidades educacionais e promovem desenvolvimento sustentável.

O Certificado ora proposto pretende, portanto, estimular o reconhecimento público de trajetórias que contribuam para a evolução do conhecimento, incentivando a cultura científica e promovendo o fortalecimento das instituições acadêmicas e tecnológicas.

Diante do exposto, evidencia-se a plena legalidade, constitucionalidade e pertinência institucional da presente proposição, razão pela qual se solicita o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

*S/S., 06 de abril de 2026.*

**ÍTALO MOREIRA**  
Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003900310031003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 06/04/2026 08:49

Checksum: AFE32FFC7FD39145ADBB5A246FCCF67876902CD84B675E6FA59DB80F2CF392CA

